



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI N° 036 /2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
004	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	
0309200022.116	Manutenção de Sucumbência	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.195	Fundo dos Honorários Advocatícios	2.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
004	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA	
1854100062.038	Manutenção do FUNDEMA	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 70.080	Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR	10.000,00
	- Exercícios Anteriores - 10.080	
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100071.068	Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.185	Construção UBS - Unidade Básica de Saúde	129.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
004	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	
0309200022.116	Manutenção de Sucumbência	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 10.195	Fundo dos Honorários Advocatícios	2.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/p664b34a458621>.
POR JAMES KARSON VALERO,***174799** EM 20/05/2024 08:31





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de maio de 2024.



PREFEITO MUNICIPAL

Rio Negro - Paraná

Assinado por JAMES KARSON

VALERIO em 20/05/2024

08:31:43

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p664b34a458621>.
POR JAMES KARSON VALERIO.***174799** EM 20/05/2024 08:31





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinados a atender despesas das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e Procuradoria Geral do Município.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
70080	-	10.000,00	Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR - Exercícios Anteriores - 10.080
TOTAL		10.000,00	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10185	42411511102	129.000,00	Construção UBS - Unidade Básica de Saúde
TOTAL		129.000,00	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

*** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- Criar na ação 2.038, a natureza 3.3.71.70 na Fonte 70.080, suplementando o valor de R\$ 10.000,00 por Superávit;
- A presente alteração orçamentária se faz necessária para dar continuidade ao Programa de reciclagem junto à ITAIPU Binacional. O município de Rio Negro aprovou a Lei nº 3.355/2024,





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

através da qual o município passa a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Criar na ação 1.068, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 10.185, suplementando o valor de R\$ 129.000,00 por Excesso de Arrecadação;
- Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a utilização de excesso de arrecadação para a realização de termo aditivo da obra de Construção da UBS Vila Zelinda, a qual está em andamento.

* PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Criar na ação 2.116, a natureza 3.3.90.39 na Fonte 10195, suplementando o valor de R\$ 2.000,00 por Redução;
- A criação da despesa se dá em razão da Recomendação Administrativa do Ministério Público do Paraná 2ª Promotoria de Rio Negro. Recomendação Administrativa n.10/2023. Procedimento Administrativo n. MPPR-0124.23.000541-3. 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro – PR. Recomendação Administrativa – Cumprimento de Sentença de Honorários Advocáticos Sucumbenciais dos Procuradores Municipais – Pagamento de Custas Processuais com recursos advindos do Fundo Especial da Procuradoria Municipal.

Observação: As justificativas são reproduções idênticas (*ipsis litteris*) conforme descritas nos ofícios de solicitação de cada Órgão/Unidade.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, e das atividades a serem desenvolvidas na Procuradoria Geral do Município, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Face ao exposto, contamos com a costumeira atenção na votação do presente Projeto. Antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON
VALERIO em 20/05/2024
08:29:21

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p664b34188a128>.
POR JAMES KARSON VALERIO.***174799** EM 20/05/2024 08:29

